

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Permanecer para Sobreviver – Florescer, no Município de Araguaína.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Permanecer Para Sobreviver – Florescer, inscrito no CNPJ nº 21.889.603/0002-47, com endereço da filial localizada na Av. Contorno, nº 95, Quadra 01, Lote 02, CEP: 77.8250-070, Setor Bela Vista II, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Instituto Permanecer Para Sobreviver – Florescer está constituído na forma de associação sem fins lucrativos e tem prestado relevantes serviços sociais à comunidade araguainense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
Vereador - MDB

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003351 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 733709C0BC4359F88DA43749C60E16F7



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Instituto Permanecer Para Sobreviver – Florescer, inscrito no CNPJ nº 21.889.603/0002-47, com endereço da filial localizada na Av. Contorno nº 95, Quadra 01 Lote 02, Casa, CEP: 77.8250-070, Setor Bela Vista II, Município de Araguaína – TO, se originou em um movimento espontâneo, voluntário entre os habitantes da comunidade, destinada à representação e defesa dos produtores associados.

O Instituto Florescer tem por finalidade a inclusão, desenvolvimento e capacitação de crianças, jovens e adultos, através das diversas formas de manifestação, sendo as elas de caráter cultural, artístico, educativo e esportivo, fornecendo infraestrutura e acessibilidade para o desenvolvimento de ações que visem à valorização e difusão da cultura no Município de Araguaína e do Estado do Tocantins.

Além disso, o referido Instituto possui como objetivos principal prover o desenvolvimento dentro das comunidades, associações, asilos, organizações religiosos, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e proporcionar aos assistidos e seus dependentes atividades, além das mencionadas acima, econômicas e assistenciais, bem como propicia o desenvolvimento econômico e social da comunidade urbana e, em especial, aos que fazem parte da zona rural.

Entre os objetivos do projeto, estão:

- Promover curso de capacitação, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



- Promover atividades florestais, de gravação de som, edição de música, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, produção teatral, produção ambiental, entre outros;
- Promover serviços sociais; Construções de edifícios; Promover inclusão digital; Gestão Ambiental e Resíduo sólido; Programa contra as drogas e etc.

Portanto, tendo em vista ser de relevante interesse social e preenchidos os requisitos legais necessários, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
Vereador - MDB

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003351 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 733709C0BC4359F88DA43749C60E16F7

